



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PORTARIA Nº 35, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão criada pela Portaria nº 97, de 31/08/2018 e rerratificada pela Portaria 120, de 22/11/2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo artigo 7º, XVIII, da Resolução/CFMV nº 856, de 30 de março de 2007, e pelo parágrafo único do artigo 6º da Resolução/CFMV nº 847, de 25 de outubro de 2006,

considerando o disposto na Portaria/CFMV nº 97, de 31 de agosto de 2018, e na Portaria/CFMV 120, de 22 de novembro de 2018;

considerando o pedido formalizado pela Presidente da Comissão de Inquérito para a prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até o dia 29 de março de 2019 o prazo estabelecido no art. 1º da Portaria/CFMV nº 0014, de 2019, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão no e-mail juntado à folha 417 dos autos do PA/CFMV nº 3499/2018.

Art. 2º Cumpra-se dando ciência à Comissão de Inquérito, encaminhando-se esta Portaria ao Departamento de Comunicação, que a disponibilizará na *Intranet*, no Boletim Informativo e no Portal do CFMV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Sala da Presidência, em Brasília-DF, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezenove.

Méd. Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida
Presidente do CFMV
CRMV-SP nº 1012

Publicada no DOU, de 25-03-2019, Seção 1, pág. 162



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 57, segunda-feira, 25 de março de 2019

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO ATO CONJUNTO Nº 9, DE 21 DE MARÇO DE 2019

Altera o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça do Trabalho para o exercício de 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:
Art. 1º Alterar o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça do Trabalho, referente ao exercício de 2019, nos termos do art. 58 da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 2, de 6 de fevereiro de 2019.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no D.O.U.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ANEXO

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

Em R\$ 1,00

Artigo 58, §3º, da Lei 13.707, de 14 de agosto de 2018 (LDO 2019).

Até o mês	Pessoal e Encargos Sociais	RPV	Precatórios	Custeio - Outras Despesas Correntes e de Capital	Total Geral
ATÉ MARÇO	4.640.258.521	179.230.716	513.173.081	776.217.461	5.974.456.742
ATÉ ABRIL	6.187.011.361	179.230.716	513.173.081	1.034.956.615	7.794.884.629
ATÉ MAIO	7.733.764.202	179.230.716	513.173.081	1.293.695.769	9.615.312.517
ATÉ JUNHO	9.280.517.042	179.230.716	513.173.081	1.552.434.923	11.435.740.404
ATÉ JULHO	10.827.269.882	179.230.716	513.173.081	1.811.174.076	13.256.168.291
ATÉ AGOSTO	12.374.022.723	179.230.716	513.173.081	2.069.913.230	15.076.598.178
ATÉ SETEMBRO	13.920.775.563	179.230.716	513.173.081	2.328.652.384	16.897.024.065
ATÉ OUTUBRO	15.467.528.403	179.230.716	513.173.081	2.587.391.538	18.717.451.952
ATÉ NOVEMBRO	17.014.281.244	179.230.716	513.173.081	2.846.130.691	20.537.879.839
ATÉ DEZEMBRO	18.561.034.084	179.230.716	513.173.081	3.104.869.845	22.358.307.726

(1) Este cronograma será alterado nos casos de aprovação de crédito adicional, limitação de empenho/movimentação financeira e novas descentralizações de dotações para precatórios (Administração Direta, Indireta e Requisições de Pequeno Valor).
(2) Excluídas Fontes Próprias

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE RESOLUÇÃO Nº 1.562, DE 14 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a aprovação do Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Conselho Federal de Contabilidade, para o Exercício de 2019.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a competência do Conselho Federal de Contabilidade em aprovar seu Plano de Trabalho, Orçamento e respectivas modificações, bem como operações referentes a mutações patrimoniais previstas no inciso XX do Art. 17 da Resolução CFC nº 1.370/2011, bem como no inciso VI do Art. 12 da Resolução CFC nº 1.458/2013;

Considerando o que preceitua a Resolução CFC nº 1.161/2009, que aprovou o Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs, de 13 de fevereiro de 2009 e a Lei nº 4.320/1964;

Considerando a Resolução CFC nº 1.558/2018, que aprovou o orçamento do Conselho Federal de Contabilidade, para o exercício de 2019;

Considerando a análise da execução orçamentária, em que foi verificada a necessidade de proceder aos ajustes nas dotações orçamentárias, resolve:

Art. 1º Aprovar a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Conselho Federal de Contabilidade para o exercício financeiro de 2019, suplementando em R\$ 9.819.217,39 (nove milhões oitocentos e noventa mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
6.3	EXECUÇÃO DA DESPESA	9.819.217,39
6.3.1	DESPESAS CORRENTES	661.217,39
6.3.1.3	USO DE BENS E SERVIÇOS	661.217,39
6.3.1.3.01	MATERIAL DE CONSUMO	300.377,39
6.3.1.3.01.01	MATERIAL DE CONSUMO	300.377,39
6.3.1.3.02	SERVIÇOS	360.840,00
6.3.1.3.02.01	SERVIÇOS	254.000,00
6.3.1.3.02.03	DIÁRIAS	38.840,00
6.3.1.3.02.04	PASSAGENS	68.000,00
6.3.2	DESPESAS DE CAPITAL	9.158.000,00
6.3.2.1	INVESTIMENTOS	400.000,00
6.3.2.1.05	INTANGÍVEL	400.000,00
6.3.2.1.05.01	INTANGÍVEL	400.000,00
6.3.2.2	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	7.500.000,00
6.3.2.2.01	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	7.500.000,00
6.3.2.2.01.01	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	7.500.000,00
6.3.2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.258.000,00
6.3.2.4.01	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.258.000,00
6.3.2.4.01.01	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.258.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	9.819.217,39

Art. 2º Será utilizado como fonte de recurso o Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONTADOR ZULMIR IVÂNIO BREDA
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PORTARIA Nº 34, DE 22 DE MARÇO DE 2019

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão criada pela Portaria nº 101, de 20/05/2018 e reterratificada pela Portaria 119, de 22/11/2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo artigo 7º, XVII, da Resolução/CFMV nº 856, de 30 de março de 2007, e pelo parágrafo único do artigo 6º da Resolução/CFMV nº 847, de 25 de outubro de 2006, considerando o disposto na Portaria/CFMV nº 101, de 20 de setembro de 2018, e na Portaria/CFMV 119, de 22 de novembro de 2018, considerando o pedido formalizado pelo Presidente da Comissão de Inquérito para a prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos, resolve:

Art. 1º Prorrogar até o dia 29 de março de 2019 o prazo estabelecido no art. 1º da Portaria/CFMV nº 0013, de 2019, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão no e-mail juntado à folha 385 dos autos do PA/CFMV nº 4214/2018.

Art. 2º Cumpra-se dando ciência à Comissão de Inquérito, encaminhando-se esta Portaria ao Departamento de Comunicação, que a disponibilizará na Intranet, no Boletim Informativo e no Portal do CFMV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Sala da Presidência, em Brasília-DF, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezoito.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 35, DE 22 DE MARÇO DE 2019

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão criada pela Portaria nº 97, de 31/08/2018 e reterratificada pela Portaria 120, de 22/11/2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo artigo 7º, XVII, da Resolução/CFMV nº 856, de 30 de março de 2007, e pelo parágrafo único do artigo 6º da Resolução/CFMV nº 847, de 25 de outubro de 2006, considerando o disposto na Portaria/CFMV nº 97, de 31 de agosto de 2018, e na Portaria/CFMV 120, de 22 de novembro de 2018, considerando o pedido formalizado pela Presidente da Comissão de Inquérito para a prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos, resolve:

Art. 1º Prorrogar até o dia 29 de março de 2019 o prazo estabelecido no art. 1º da Portaria/CFMV nº 0014, de 2019, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão no e-mail juntado à folha 417 dos autos do PA/CFMV nº 3499/2018.

Art. 2º Cumpra-se dando ciência à Comissão de Inquérito, encaminhando-se esta Portaria ao Departamento de Comunicação, que a disponibilizará na Intranet, no Boletim Informativo e no Portal do CFMV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Sala da Presidência, em Brasília-DF, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezoito.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 219, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Altera a Resolução 207/2018 que dispõe sobre valores e formas de pagamentos das anuidades do CREF11/MS para o Exercício de 2019 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso II, do art.4º: CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.197/2010, que fixa limites para o valor das anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física; CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 12.514/2011; CONSIDERANDO o disposto no §3º do art.4º da Lei Complementar nº 147/2014; CONSIDERANDO o disposto na Resolução 339/2017 do CONFEF; CONSIDERANDO o disposto no inciso V do artigo 21 do Estatuto do CREF11/MS; resolve:



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/acessorio/validar.html>, pelo código 05152019032500162

162

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVS

SIA - TRECHO 6, LOTES 130 E 140 - CEP: 71205-060 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400 - FAX: +55 (61) 2106-0444
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR